

Portaria nº 068, de 03 de junho de 2024.

“Retifica a Portaria nº 031 de 1º de março de 2024, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Marilda Alves de Oliveira, consoante Decisão Judicial, proferida nos autos 5242931-50.2019.8.09.0100, para nela alterar o valor da parcela **Quinquênio Adquirido**”**

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo 2023030911**.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 031 de 1º de março de 2024, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **MARILDA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 617.525.501-10, matrícula 6299, do cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência IBA**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para nela alterar o valor do **quinquênio adquirido**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 20.473,80 (vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.706,15 (um mil, setecentos e seis reais e quinze centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

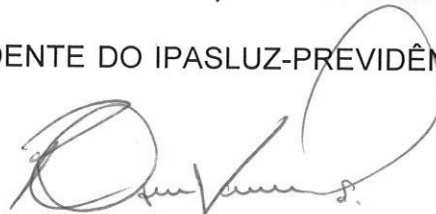
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.398,28
Quinquênio (02 x 5%)	R\$ 139,82
Quinquênio adquirido (03)	R\$ 168,05
Total	R\$ 1.706,15

Art. 3º- **Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de março de 2024**.

Art. 5º- Fica revogada a Portaria nº 061, de 20 de maio de 2024.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente